



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85
Comissão Permanente de Licitação - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, instituída através do Decreto Municipal nº 011/2021-GP/PMLA, de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - PA, composta pelos servidores públicos municipais, Senhores: **AMIRALDO BARRA PANTOJA** Presidente; **GERSON MONTEIRO CARNEIRO** e **JOSÉ GEISON RIBEIRO SILVA** - Membros Titulares, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **ALCIDES ABREU BARRA** - Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa e da Ilustríssima senhora **Clívia Maria Barros Fernandes** - Secretária Municipal de Administração, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e amparado pelo Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **aquisição de gêneros alimentícios (carnes e verduras) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru/PA**, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento no art. 24, inciso IV, art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e amparado pelo Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de adquirir até dia 30 de abril de 2021, os produtos ora solicitados. Desta forma, a Administração tem por obrigação, tomar medidas urgentes para evitar a paralização de suas atividades essenciais, tornando-se imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios (carnes e verduras) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Limoeiro do Ajuru de forma emergencial, amparado pelo Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021, tendo em consideração a ausência do objeto em questão, bem como a ausência de contratos vigentes.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **J DO S F SOARES FILHO**, CNPJ: 35.959.183/0001-51, situada na Avenida XV de Novembro, nº 646, Bairro Centro, Oeiras do Pará/PA, CEP: 68.470-000, Valor Total: **R\$ 21.465,10 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, em consequência da referida empresa ter apresentado a proposta comercial mais vantajosa dentre as demais empresas.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU

04.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2.165.0000 - Manutenção da Atividade Ambulatorial e Hospitalar – MAC/FAEC

3390.30.00 Material de Consumo

Além do mais, segundo a justificativa do preço, assim como a apresentação da documentação exigida por lei, entendemos que a empresa que hora apresenta menor preço, preenche os requisitos e se adequa perfeitamente as necessidades e finalidade deste município.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso IV, art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a licitação é dispensável.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Diante da real necessidade da aquisição dos produtos supracitados, a escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade de mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa mencionada, conforme mapa de apuração que consta nos autos do processo, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Limoeiro do Ajuru, 26 de fevereiro de 2021.

Amiraldo Barra Pantoja

AMIRALDO BARRA PANTOJA

Presidente da CPL

Gerson Monteiro Carneiro

GERSON MONTEIRO CARNEIRO

Membro da CPL

José Geison Ribeiro Silva

JOSÉ GEISON RIBEIRO SILVA

Membro da CPL